



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATO Nº 0048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0014/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ENDERECO: PAÇO MUNICIPAL, S/N, PRAÇA SÃO FRANCISCO - CENTRO HISTÓRICO - CENTRO
HISTÓRICO BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO UF: SE CEP: 49045-423

CNPJ: 13.128.855/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CPF: 171.***.***-04 RG: 27****

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

ENDERECO: Avenida Santo Antonio, Sala b Sala b - Centro, LAGARTO (SE) / BRASIL - CEP. 49400000

TELEFONE: (79) 99944-0055

CNPJ: 12.184.807/0001-00

INSC. ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ANDRADE FONTES

CPF: 030.***.***-03 RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de locação de veículos automotores, visando atender às demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota do município de São Cristóvão, estado de Sergipe, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Planejamento , Orçamento , Tecnologia e Inovação do Município de São Cristóvão para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Inovação - SEPLAN, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação Direta ou Edital nº 14/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

+

Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário / Mensal	Preço Global
02	24	<p><u>Cód.</u> 987070) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA ON-ROAD (COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) <u>Características:</u> LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CATEGORIA ON-ROAD – (COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) - VEÍCULO COM MÍNIMO DE 150CC, FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, KM LIVRE, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN , IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO, 0KM, ANTERIOR À DATA DA CONTRATAÇÃO.;</p> <p>MARCA: CG/HONDA</p>	R\$ 1.100,00	R\$ 26.400,00
04	36	<p><u>(Cód.</u> 987079) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) <u>Características:</u> LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE); COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG, MOTOR FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO (MÍNIMO NAS DUAS PORTAS DIANTEIRAS), TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS EM NÍVEL REGULAMENTADO, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGURO TOTAL, FRANQUIA E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA. CAPACIDADE NO PORTA MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE OS EIXOS 2,5 M, MODELO ANO 2025;</p> <p>MARCA: FIAT / ARGO</p>	R\$ 2.900,00	R\$ 104.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário / Mensal	Preço Global
13	12	<p><u>Cód. 987085) LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PEQUENO PORTE (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)</u></p> <p><u>Características:</u> LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PEQUENO PORTE, MÍNIMO 02 PORTAS, MODELO ANO 2025, MOVIDO A GASOLINA OU FLEX, COM AR-CONDICIONADO, KM LIVRE, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS. (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE). COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA; IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO DO MESMO POR OUTRO DE MESMO ANO, KM LIVRE EM ATÉ 48 HORAS EM CASO DE AVARIA, ACIDENTES OU DEFEITO MECÂNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DA CONTRATADA.;</p> <p>MARCA: VW / SAVEIRO</p>	R\$ 3.148,00	R\$ 37.776,00
17	12	<p><u>Cód. 988287) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN COM TRANSMISSÃO AUTOMATICA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)</u></p> <p><u>Características:</u> LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES E MÍNIMO DE 100CV (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIRBAG DUPLO, MOTOR FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ARO MÍNIMO 14, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PELÍCULAS ESCURAS NOS VIDROS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO, KM LIVRE, RÁDIO AM/FM COM PORTA USB, IPVA, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS, SEGURO TOTAL E FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA, MODELO ANO 2025;</p> <p>MARCA: FIAT / CRONOS 1.3 AUTOMATIC</p>	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 217.176,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10(dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 07 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIOD ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ 217.176,00 (Duzentos e dezessete mil, Cento e setenta e seis reais.), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do(a) (órgão ou entidade contratante), conforme discriminado no item 14 do Termo de Referência .

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02206	041210010	2160	339039	15000000

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 08 e 09, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.4 do Termo de Referência .

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência .

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada nos itens 18.1.1 e 18.1.2 do Termo de Referência ..



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº PE0014/2025 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 2025.0020.000000103-4 ;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o 5º dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



Assinado digitalmente por IGOR ANDRADE
FONTES:030***195** em 07/10/2025 15:11:41

PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
REPRESENTANTE: IGOR ANDRADE FONTES
RG: ---- CPF: 030.***.***-03



Assinado digitalmente por MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA:171.***.895-**
Data: 07/10/2025 15:12:55
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=59CD53A5>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO